



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL

Av: Salmeron, 255 - Centro - Pirapora - Minas Gerais

Tele/Fax: (0xx38) 3741-1530

CGC: 23.535.271/0001-47

## RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA-MG

*Em atendimento ao artigo 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LC 101/2000*

**Periodicidade:** Bimestral

**Período:** Novembro e Dezembro/2004

#### I - INTRODUÇÃO:

O Controle Interno do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG, obedecendo às Instituições do Ordenamento Jurídico elaborou este Relatório, com o objetivo de demonstrar o Sistema de Controle Interno e as atividades administrativas referentes ao 6º bimestre de 2004, avaliando o cumprimento de metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas e do orçamento da Autarquia.

Os Servidores, que compõem a Comissão de Controle Interno nomeados pela Portaria nº 49/2002, de 26/12/2002 são:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Jesiel Nepomuceno	Assessor Administrativo – Diretor Adjunto
Alessandra Barbosa Rocha Veloso	Oficial de Administração II – Gerente Administrativo
Juciara Mendonça de Oliveira Bernardes	Oficial de Administração I – Gerente Financeiro

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG foi criado pela Lei Municipal nº 145 de 22/04/1954 e reestruturado pela Lei Municipal nº 403 de 18/03/1964.

O ordenador de despesa é o Engº Helder Freire Cardoso, Engenheiro - Diretor da Autarquia desde 1º/02/1997, através da Portaria Municipal nº 156/97 e Portaria Municipal nº 09/2005.

São responsáveis pelas assinaturas dos cheques da Autarquia os servidores descritos abaixo, em atendimento ao disposto no Regimento Interno do SAAE-Pirapora-MG Decreto 307/2003:

Engº Helder Freire Cardoso – Diretor;

Jesiel Nepomuceno – Diretor Adjunto;

Juciara Mendonça de Oliveira Bernardes – Gerente Financeiro;

Vilma Alves Siega da Silva – Responsável pela Seção de Contabilidade

Os trabalhos desta Comissão foram elaborados em conformidade com as instituições dos art. 70 ao 75 da Constituição Federal, art. 75 ao 80 da Lei 4320/64, art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal e Portaria SAAE/Pir nº 49/2002.

#### II- EXAME DE CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

*Em conformidade com os incisos I a VI do art. 59 da Lei 101/2000*

##### 2.1) Atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias

A fim de verificar e constatar a legalidade e legitimidade da gestão pública municipal no SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG, a Comissão de Controle Interno efetuou levantamento de ordem financeira, patrimonial, orçamentária e operacional e avaliou o cumprimento de metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento a fim de se constatar a eficiência e a eficácia dos mesmos.

Em cumprimento destas obrigações, verificamos que o SAAE-Pirapora-MG executou seu orçamento referente ao 6º bimestre do exercício de 2004 com base no disposto em sua Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2004, cumprindo algumas das metas previstas no Plano Plurianual com referência às despesas de investimentos que seriam contraidas mediante recursos financeiros próprios, onde foi observada a evolução da



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL

Av: Salmeron, 255 - Centro - Pirapora - Minas Gerais

Tele/Fax: (0xx38) 3741-1530

CGC: 23.535.271/0001-47

receita da Autarquia para a execução dos programas. Os resultados da gestão orçamentária podem ser visto no Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Anexo 6.

Analisando a meta de arrecadação prevista para o 6º bimestre de 2004 com o total da receita arrecadada neste período, através do anexo 14 – comparativo das metas de arrecadação, verificamos que a Autarquia atingiu 88,16% da meta de arrecadação prevista para este período e que a receita arrecadada refere-se a receita corrente uma vez que não contraiu operações de créditos, alienações de bens e transferências de capital para gerar a receita de capital.

Em atendimento ao artigo 9º da LC 101/2000 analisamos o resultado primário da Autarquia até o 6º bimestre do exercício de 2004, no qual observamos um resultado primário deficitário no montante de (R\$94.124,63) e um resultado nominal negativo de (R\$162.269,74) que corresponde ao saldo das receitas/despesas orçamentárias extra-orçamentárias contraídas no ano de 2004, porém liquidadas e pagas neste exercício com o superávit financeiro do exercício anterior ou registradas em restos a pagar 2004 com as disponibilidades financeiras reservadas em 30/12/2004.

Verificamos que o registro das despesas empenhadas até o 6º bimestre, no total de R\$3.929.455,16, foram maiores que a receita arrecadada no ano de 2004 no montante de R\$3.835.330,53, gerando um déficit orçamentário de (R\$94.124,63), onde o SAAE utilizou o saldo financeiro do exercício de 2003, deduzido dos valores inscritos em depósitos extra-orçamentários, para liquidar o déficit orçamentário de 2004 apresentado no demonstrativo acima, alcançando um saldo financeiro superavitário de R\$197.981,86 como pode ser visto no Relatório de Gestão Fiscal – Anexo 1 - 3º quadrimestre/2004.

### **2.2) Limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição de restos a pagar.**

Conforme pode ser visto no Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Anexo 6, o SAAE-Pirapora-MG não realizou operações de crédito.

Com referência ao artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal – 101/00, verificamos que foi registrado na conta de Restos a Pagar 2004 o valor total de R\$59.198,11, sendo R\$14.973,70 em restos a pagar processados e R\$44.224,41 em restos a pagar não processados, conforme pode ser observado no Demonstrativo de Restos a Pagar – Anexo 10, com disponibilidade financeira em 30/12/2004 suficiente para o pagamento destas despesas demonstrado no Relatório de Gestão Fiscal – Anexo 1 - 3º quadrimestre/2004.

### **2.3) Medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23:**

Com relação ao item 2.3 informamos que a despesa de pessoal desta Autarquia encontra-se dentro do limite prudencial exigido pelo Tribunal de Contas, apresentando uma despesa total com pessoal correspondendo a 48,58% da receita corrente líquida em 2004.

Não houve terceirização de mão-de-obra com outras despesas de pessoal.

### **2.4) Providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites:**

O SAAE – Pirapora-MG não possui dívida consolidada e mobiliária.

### **2.5) Destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições orçamentárias e as desta Lei Complementar:**

Conforme observamos no Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Anexo 6, registramos que não houve receita arrecadada através de alienação de bens, portanto informamos que nada há a declarar quanto à destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*AUTARQUIA MUNICIPAL*

Av: Salmeron, 255 - Centro - Pirapora - Minas Gerais

Tele/Fax: (0xx38) 3741-1530

CGC: 23.535.271/0001-47

Concluimos pela regularidade quanto ao cumprimento das normas previstas para o sexto bimestre do exercício de 2004 do SAAE-Pirapora-MG, uma vez que os princípios legais estabelecidos foram observados.

Pirapora-MG, 13 de janeiro de 2005

Jesiel Nepomuceno    Juciara M. Oliveira Bernardes    Alessandra B. Rocha Veloso  
Comissão de Controle Interno  
SAAE-Pirapora-MG

De acordo em:     /     /

Engº Helder Freire Cardoso  
Diretor SAAE-Pirapora-MG